



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 18 /2009

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N°. 2.264, DE 21 DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE ATIVA DE GUANHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº. 2.264, de 21 de Dezembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o COMJUV-Guanhães, Conselho Municipal da Juventude, órgão com a finalidade de formar agentes de inclusão social que realizarão atividades na área de Assistência Social e políticas públicas de juventude”.

“O COMJUV-Guanhães, Conselho Municipal da Juventude, criado por esta Lei tem por objetivo auxiliar a administração pública na orientação, planejamento e interpretação de matéria destinada à promoção e defesa dos direitos dos jovens e de todos os fatos que envolvam a prevenção de sua segurança e de sua saúde”.

“O COMJUV-Guanhães, Conselho Municipal da Juventude, será formado de 10(dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo 03(três) representantes do Poder Público, indicados pelo Sr. Prefeito Municipal, 02(dois) representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Casa com votação em plenário, e 05(cinco) da sociedade civil organizada, que se reunirá uma vez por mês.”.



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Os representantes do Poder Público serão escolhidos entre os servidores dos órgãos da Educação, Saúde, CRAS, Assistência Social, Cultura e Planejamento Urbano, e os demais representantes serão indicados por associações comunitárias, associações de reabilitação psicossocial, clubes de serviços e profissionais da área de Segurança Pública, passando a incluir profissionais do Ensino Superior.”.

“Os conselheiros titulares e suplentes nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, terão um mandato de 01(um) ano, permitindo uma recondução por igual período”.

“As funções dos membros do conselho serão gratuitas e consideradas como serviço Público relevante”.

“A presidência do conselho será escolhida mediante votação feita pelos demais membros”.

“Fica o Conselho Municipal autorizado a criar um Fundo para sua manutenção a respeito de contas e repasses”.

“Ao COMJUV-Guanhães, Conselho Municipal da Juventude, compete:

Definir a política municipal de promoção de defesa dos direitos de segurança e saúde dos jovens;

Trabalhar com os jovens através de palestras, oficinas, gincanas, grupo de reflexão. Participação na elaboração e execução das Ações de Cidadania no município em parceria com outros órgãos;

Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos dos jovens;

Solicitar dos órgãos competentes a realização de estudos e pesquisas que retratam a situação dos jovens na área social, econômica, política e cultural no Município;

Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos dos jovens”.



# Câmara Municipal de Guanhães

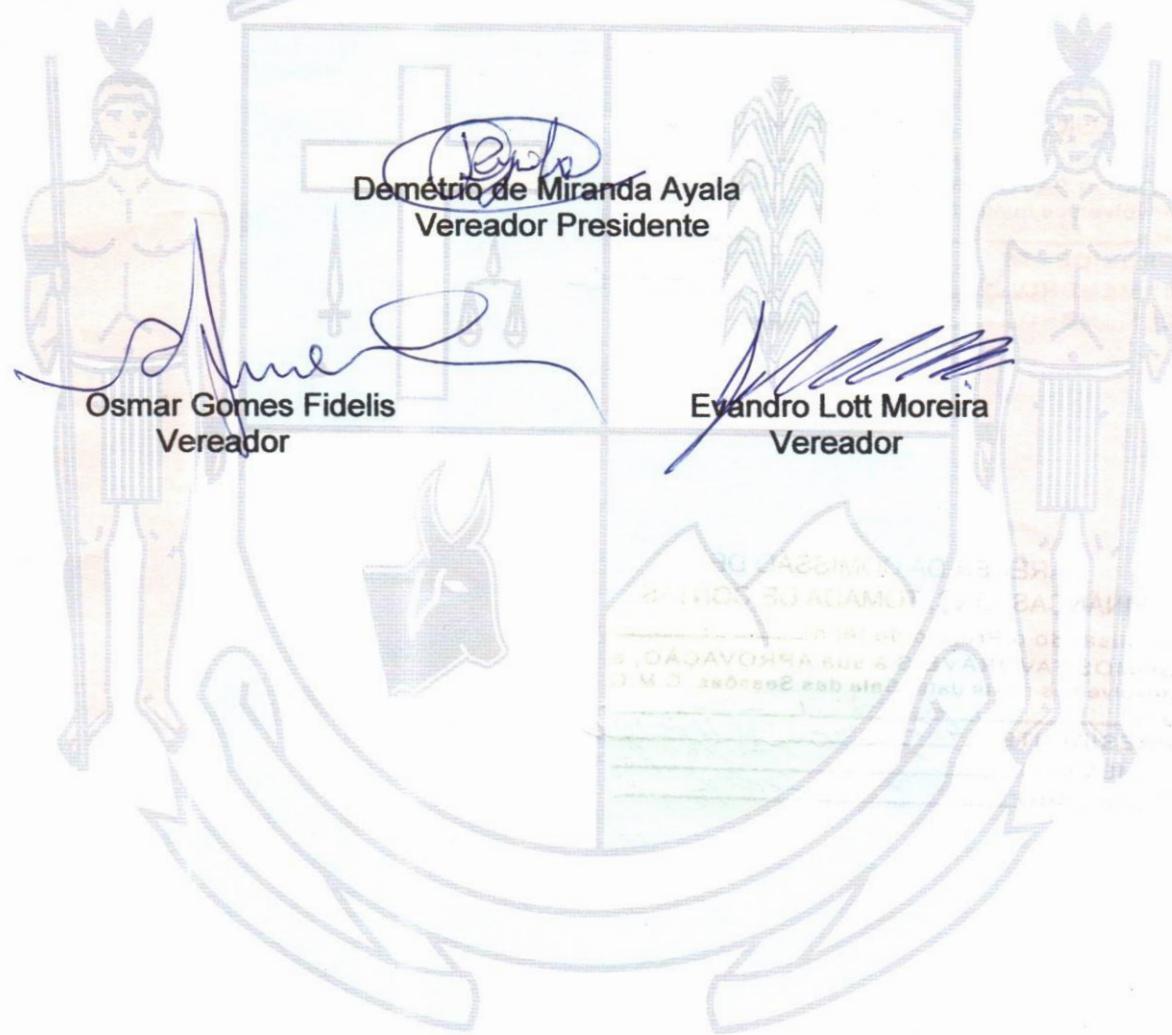
ESTADO DE MINAS GERAIS

“O COMJUV-Guanhães, Conselho Municipal da Juventude será diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 15 de maio de 2009.



## A SANÇÃO

Aprovado em 1<sup>ª</sup> discussão  
Sala das sessões 1º / 06 / 09

  
PRESIDENTE

Sala das sessões 02 / 06 / 09

  
PRESIDENTE

  
PRESIDENTE

## APROVADO

1º / 06 / 09

  
PRESIDENTE

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 18 / 2009

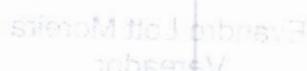
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

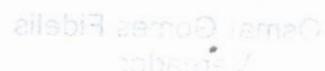
aos 1º / Junho / 2009

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

  
Assinado por: [Signature]  
Assinado por: [Signature]

  
Assinado por: [Signature]  
Assinado por: [Signature]

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 18 / 2009

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 1º / Junho / 2009

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

  
Assinado por: [Signature]  
Assinado por: [Signature]



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal da Juventude terá como atribuições estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas que garantam a integração e a participação do jovem no processo político-social da cidade de Guanhães, constituindo assim uma grande força de apoio às iniciativas sociais e políticas desse segmento da sociedade.

O Conselho Municipal da Juventude assegurará direitos e interesses dos jovens já delimitados no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação civil regulamentadora da cidadania. O conselho será constituído por três representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo prefeito, dois representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Vereador – Presidente e cinco representantes da sociedade civil.

A criação do Conselho Municipal da Juventude representa um grande avanço na política do município, já que na história de nosso país a força da juventude sempre esteve presente nos momentos mais marcantes e decisivos, como impeachment do presidente Fernando Collor de Melo e Diretas Já. Os movimentos liderados pelos ideais da juventude sempre revelaram grandes nomes da política, cultura e economia brasileira. Através da criação desse conselho pretende-se valorizar e motivar esses movimentos que sempre trouxeram grandes resultados e perspectivas para o País, além de promover políticas públicas voltadas aos jovens de nossa cidade.

Assim o Conselho Municipal da Juventude será um espaço de diálogo entre sociedade civil e o poder público, sendo que implantar efetivamente o COMJUV-Guanhães significa reconhecer a importância desta juventude para a formação de nossa cidade, ou seja, é acreditar no potencial de nossos jovens.

Demétrio de Miranda Ayala  
Vereador Presidente

Osmar Gomes Fidelis  
Vereador

Evandro Lott Moreira  
Vereador